



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO N.º 15.799
(10 / 04 / 2017)

Aprova o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o período 2017 a 2020.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Resolução CNJ n.º 114, de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE n.º 23.369, de 13 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º SEI 0001185-76.2017.6.02.8000, acerca da necessidade de adequação do Plano de Obras deste Órgão, aprovado pela Resolução TRE-AL n.º 15.693, de 28 de abril de 2016, no sentido de compatibilizá-lo aos novos referenciais orçamentários para a execução do projeto;

CONSIDERANDO as diretrizes da Justiça Eleitoral para alocação de recursos necessários ao implemento da política de infraestrutura imobiliária que atenda aos critérios de racionalização e economicidade, adotando-se a forma de ocupação que melhor se adéque à realidade local das unidades jurisdicionais desta Justiça especializada neste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o período 2017 a 2020.

Art. 2º Integram o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas os seguintes elementos:

- I – Anexos I-a, I-b e I-c – Avaliações dos Imóveis Atuais;
- II – Anexos II-a, II-b e II-c – Avaliações dos Projetos das Obras;
- III – Anexos III-a, III-b e III-c – Avaliações dos Projetos das Obras com Acompanhamento Físico-Financeiro;
- IV – Anexo IV – Quadro Geral de Priorização das Obras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 3º No Anexo I-a, a avaliação foi ajustada para corresponder ao imóvel atualmente alugado para funcionamento da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 4º O Anexo III-a, no tocante à avaliação físico-financeira da obra da nova sede do TRE/AL, foi revisado de R\$ 37.802.277,19 (trinta e sete milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) para R\$ 81.777.735,04 (oitenta e um milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), abrangendo as etapas iniciais do projeto, inclusive a compra do terreno, fiscalização das fases de execução e o preço estimado para a obra propriamente dita, no valor de R\$ 67.394.368,79 (sessenta e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único. O valor estimado para a obra foi revisado após a conclusão da etapa de projeto básico.

Art. 5º O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na programação orçamentária dos próximos exercícios, observará os valores constantes do Anexos III-a, III-b e III-c, respeitados as dotações e limites orçamentários aprovados para a construção, sem prejuízo de se buscar a compatibilização do PPA à nova conformação do projeto.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução TRE/AL nº 15.693, de 28 de abril de 2016.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 10 dias do mês de abr de 2017.

Des. Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES – Presidente

Des. Eleitoral PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO - Vice-Presidente

Des. Eleitoral Substituto JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. Eleitoral ORLANDO ROCHA FILHO

Des. Eleitoral PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. Eleitoral ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Des. Eleitoral Substituto JOSÉ FRAGOSO CAVALCANTI

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO - Procurador Regional Eleitoral